



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**RUA MARTINHO SOARES DO NASCIMENTO, S/N - CENTRO CEP:**  
**64.495-000 - JARDIM DO MULATO - PI**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2023/CMJM/PI.**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 03/2023 – CMJM/PI.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00.003/2023 – CMJM/PI.**

**OBJETO:** Contratação de profissional especializado na área jurídica para a prestação dos serviços técnicos de consultoria e assessoria jurídica em processos judiciais que tramitam na Primeira e Segunda Instância, confecção de pareceres, acompanhamento em processos licitatórios e acompanhamento perante ao Ministério Público Estadual e Outros.

**CONTRATADO:** AUGUSTO E SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

**CNPJ:** 41.610.278/0001-68

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Jardim do Mulato/CMJM/PI.

**CNPJ:** 63.343.719/0001-01

**SUPORTE LEGAL:** Art. 25, Inciso II c/c art. 13, Inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Valor Mensal:** R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais).

**Valor Global:** R\$ 66.000,00 (Sessenta e Seis Mil Reais)

**Fonte de Recursos:** Repasse Câmara. Dotação Orçamentária: 01.031.0001.2001 - Elemento de Despesa: 33.90.35 – Serviços de Consultoria. Projeto Atividade: 2001; Fonte: 500.


**VIGÊNCIA:** 03/02/2023 a 31/12/2023 - 11 (onze) meses da data da Assinatura.

**Data Assinatura:** 03/02/2023.

**SIGNATÁRIOS:** Contratante: Câmara Municipal de Jardim do Mulato: RAIMUNDO RENAS ALVES VIEIRA. Contratado: AUGUSTO E SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

Jardim do Mulato (PI), 03 de fevereiro de 2023.

Publique-se.

  
Raimundo Renas Alves Vieira  
Presidente da Câmara



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**RUA MARTINHO SOARES DO NASCIMENTO, S/N - CENTRO CEP:**  
**64.495-000 - JARDIM DO MULATO - PI**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 03/2023/CMJM/PI.**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO/JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no Artigo. 25, Inciso II, c/c Art. 13, Inciso V da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o Processo Administrativo foi cumprido as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do Processo Administrativo nº 00.003/2023/CMJM/PI.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da justificativa expedida pela Comissão Permanente de Licitação – CPL/CMJM/PI/Parecer da Assessoria Jurídica conforme abaixo descrito:

**Objeto:** Contratação de profissional especializado na área jurídica para a prestação dos serviços técnicos de consultoria e assessoria jurídica em processos judiciais que tramitam na Primeira e Segunda Instância, confecção de pareceres, acompanhamento em processos licitatórios e acompanhamento perante ao Ministério Público Estadual e Outros.

**FAVORECIDO:** AUGUSTO E SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

**CNPJ:** 41.610.278/0001-68

**Prazo de Execução e Vigência:** 11 (Onze) meses.

**Valor Mensal:** R\$ 6.000,00 (Oito Mil Reais).

**Valor Global:** R\$ 66.000,00 (Sessenta e Seis Mil Reais).

**Fundamento Legal:** Artigo. 25, Inciso II, c/c Art. 13, Inciso V, da Lei Federal 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade de licitação nº 00.003/2023/CMJM/PI.

**Fonte de Recursos:** Repasse Câmara. Dotação Orçamentária: 01.031.0001.2001 - Elemento de Despesa: 33.90.35 – Serviços de Consultoria. Projeto Atividade: 2001; Fonte: 500.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente juntado aos autos do Processo Administrativo.

Gabinete da Câmara de Vereadores de Jardim do Mulato-PI, em 03 de fevereiro de 2023

  
Raimundo Renas Alves Vieira  
Presidente da Câmara



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**RUA MARTINHO SOARES DO NASCIMENTO, S/N - CENTRO CEP:**  
**64.495-000 - JARDIM DO MULATO - PI**

## **CONTRATO DE LOCAÇÃO**

Pelo presente termo de contrato de locação de imóvel, que celebram entre si, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JARDIM DO MULATO/CVJM/PI**, inscrita no CNPJ sob o nº 63.343.719/0001-45, com sede na Rua Martinho Soares do Nascimento, S/N – Centro, CEP: 64.495-000 - Jardim do Mulato – PI, neste ato representado pelo seu presidente - **RAIMUNDO RENAS ALVES VIEIRA**, brasileiro, portador do CPF nº 342.623.503-04, doravante denominado **LOCATÁRIO** e, de outro lado **LUCILÂNIO PEREIRA CAVALCANTE**, portador da carteira de identidade nº 1.576.711 SSP/PI, CPF nº 746.640.853-20, doravante denominado **LOCADOR**, residente no Povoado Lagoa dos Cocos, 920, Zona Rural, Jardim do Mulato-PI, CEP: 64.495-000, têm entre si justo e acertado o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO**, mediante as cláusulas e condições seguintes, mutuamente aceitam, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO):** O presente contrato tem por objeto a locação de um imóvel situado na Avenida Jaime Soares, SN, centro, Jardim do Mulato-PI, CEP: 64.495-000, com finalidade de funcionar como almoxarifado/arquivo físico do **LOCATÁRIO**, ficando vedado a alteração da destinação prevista neste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA (DO VALOR DE LOCAÇÃO):** O valor de locação do referido imóvel será de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) a serem pagos até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

**CLÁUSULA TERCEIRA (DA VIGÊNCIA):** O contrato entrará em vigor a partir do dia 01 (um) de fevereiro de 2023 e tem seu prazo de vigência máximo até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2023.

**CLÁUSULA QUARTA (DOS REAJUSTES):** O presente contrato será reajustado anualmente com base na variação do IGP-M ocorrente no período.

**CLÁUSULA QUINTA (DA RESCISÃO):** O presente contrato poderá ser rescindido com base no disposto na Lei nº 8.666/93 no que couber.

**CLÁUSULA SEXTA (DAS TAXAS E IMPOSTOS):** será de responsabilidade da locatária o pagamento das taxas de luz.

**CLÁUSULA SÉTIMA (DAS MULTAS):** O descumprimento de qualquer das obrigações supra pactuadas, impõe ao infrator a multa contratual no valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor total do contrato.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**RUA MARTINHO SOARES DO NASCIMENTO, S/N - CENTRO CEP:**  
**64.495-000 - JARDIM DO MULATO - PI**

**CLÁUSULA OITAVA (DAS DISPOSIÇÕES GERAIS):** O LOCATÁRIO poderá rescindir o contrato para efeitos de mudança de almoxarifado/arquivo físico, a qualquer tempo, sem qualquer direito a indenização a favor do Locador.

**CLÁUSULA NONA:** Se houver incêndio ou acidente, que conduza à reconstrução ou reforma do objeto da locação, rescindir-se-á o contrato, sem prejuízo da responsabilidade do LOCATÁRIO, se o fato ocorreu por sua culpa.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** As despesas decorrentes desse contrato de locação serão suportadas por dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Vereadores.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** As partes elegem o foro da Comarca de Regeneração-PI para diminuir dúvidas decorrentes deste contrato, as partes, juntamente com duas testemunhas, assinando-o em duas vias de igual teor e forma, ratificam a integralidade das cláusulas que o compõem.

Jardim do Mulato (PI), em 01 de fevereiro de 2023.

**RAIMUNDO RENAS ALVES VIEIRA**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES**  
**LOCADOR**

**LUCILÂNIO PEREIRA CAVALCANTE**

CPF: 746.640.853-20

**LOCATÁRIO**

Testemunhas:

CPF: 813.621.373-91

CPF: 826.486.623-91